CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
REF. INEXIGIBILIDADE N° 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX-PI E A EMPRESA M E DE BRITO FEITOSA – ME (EDENIUTA PRODUCOES & EVENTOS) PARA A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA SHOW DA BANDA BABY SOM, EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE RÉVEILLON, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI", nos termos do artigo 25, inciso III da lei 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE PIO IX-PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.812/0001.40, com sede na Rua Sebastião Arrais, nº 281, na cidade de Pio IX - PI, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. Silas Noronha Mota, inscrito no CPF sob o nº 605.630.604-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **M E DE BRITO FEITOSA – ME (EDENIUTA PRODUCOES & EVENTOS),** inscrita no **CNPJ: 06.126.417/0001-81,** doravante denominada **CONTRATADA,** representada por sua Sócia Administradora a Sra. Maria Edeniuta de Brito Feitosa, inscrita no CPF n° 264.252.623-20 estabelecida na Rua Manuel Pires, N° 570, Sala A, Bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.040-660, celebram o presente Contrato decorrente de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA SHOW DA BANDA BABY SOM, EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE RÉVEILLON, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI."**

ASSINADO DIGITALMENTE
M E DE BRITO FEITOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2023.12.27 08:34:53 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 A **CONTRATANTE** se obriga pagar a contratada, pela execução do show artístico, constantes da cláusula precedente, o valor total de **R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS),** tendo o show duração de no mínimo 02h00min (duas horas), a ser realizado dentro das especificações seguintes:

Data: 31 de dezembro de 2023
Banda: Baby Som
Local/Endereço: Cidade de Pio IX – PI, na Praça José Antão de Alencar.
Horário para início da apresentação: 01h30min
Tipo de evento: Comemoração a Festa de Réveillon.

2.2 O pagamento a que se refere a cláusula anterior, poderá ser efetuado de forma fracionada, sendo o sinal na data da assinatura do contrato e o restante no dia do show, caso seja convencionado entre as partes, mediante pedido da **CONTRATADA** e aceitação da **CONTRATANTE.**

2.3 A **CONTRATANTE** realizará as retenções de natureza previdenciária (ISSQN) e (IRRF) de acordo com as exigências legais;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **INEXIGIBILIDADE nº 014/2023**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se, por força do presente contrato, a prestar serviço ao **CONTRATANTE**, consistente em:

4.1.1 Prestar os serviços com a devida apresentação do espetáculo público da banda contratada promovido pela **CONTRATANTE**, no dia, na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva banda, para oferecer, durante o período de no mínimo 02h00min (duas horas), a apresentação artística da banda BABY SOM**;**

ASSINADO DIGITALMENTE
M E DE BRITO FEITOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2023.12.27 08:35:06 -03'00'

4.1.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços contratados e pelo cumprimento do prazo supracitado;

4.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer serviço constante do objeto do contrato que apresente vício;

4.1.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a execução dos serviços prestado por seus colaboradores, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

4.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.6 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

4.2 São expressamente vedadas a **CONTRATADA**:

4.2.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

4.2.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

4.2.3 A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

5.1.1 Prestar a **CONTRATADA** todas as informações e documentações julgadas necessárias quando solicitadas.

5.1.2 Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste instrumento.

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

ASSINADO DIGITALMENTE
M E DE BRITO FEITOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2023.12.27 08:35:16 -03'00'

5.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

5.1.5 Aplicar a **CONTRATADA** as sanções cabíveis;

5.1.6 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

5.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;

5.1.8 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

5.1.9 Fornecer energia elétrica, no local do evento, em padrão trifásico, em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos necessários à realização do espetáculo;

5.1.10 Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo conforme memorial técnico fornecido pela **CONTRATADA;**

5.1.11 Providenciar todos os alvarás, seguros, autorizações e pagamento de direitos autorais necessários à realização do evento, atendendo às regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal;

5.1.12 Fornecer no local do evento estrutura de camarim para atender os músicos;

5.1.13 Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física da artista, músicos e equipe durante todo o tempo, principalmente no palco “frente e laterais” e camarins;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE**, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

6.2 Os pagamentos poderão ser efetuados de forma fracionada, sendo o sinal na data da assinatura do contrato e o restante no dia do show, caso seja convencionado entre as partes, mediante pedido da **CONTRATADA** e aceitação da **CONTRATANTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE
M E DE BRITO FEITOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SILAS NORONHA MOTA:60563060468

Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2023.12.27 08:35:27 -03'00'

6.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a **CONTRATADA** para as devidas correções.

6.4 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

6.5 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
c) CNDT

6.7 Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500	**SEC. MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO**	**04.121.0002.2006.0000**	**33.90.39.00**

CLÁUSULA OITAVA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços serão irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

8.2 O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços fornecidos.

ASSINADO DIGITALMENTE
M E DE BRITO FEITOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2023.12.27 08:35:37 -03'00'

8.3 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 DA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUÍTO OU FORÇA MAIOR: Se, por caso fortuito ou força maior, que não dependam da vontade das partes e especificadamente da **CONTRATANTE**, o que inclui também doença ou morte de algum integrante musical e doença grave ou morte de ascendente ou descendente dele, o evento não puder ser realizado, as partes pactuarão outra data para a realização da apresentação artística, não se aplicando neste caso multas.

10.2 DO INADIMPLEMENTO DO CONTRATANTE:

10.2.1 Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da **CONTRATANTE** fica estipulada uma multa contratual de valor equivalente à 50% (cinquenta por cento) do preço estabelecido no contrato, que deverá ser paga pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

10.2.2 Ocorrendo o inadimplemento da **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** 50% (cinquenta por cento), a título de multa, do valor fixado pelo contrato, obrigando-se a devolver imediatamente as quantias recebidas a título de antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão do contrato, de acordo com o art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser:

11.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78;

11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de inexigibilidade, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

ASSINADO DIGITALMENTE
M E DE BRITO FEITOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO
SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2023.12.27 08:35:49 -03'00'

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do Capítulo III, Seção V, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) O Descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou cometimento de reiteradas faltas ou de irregularidades praticadas na prestação dos serviços;

b) Desatendimento às determinações emanadas pela **CONTRATANTE**, relativamente à prestação dos serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**;

PARAGRAFO TERCEIRO – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

PARAGRAFO QUARTO – Ficam assegurados ao **CONTRATANTE** sanções previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo servidor o **Sr. JOSUÉ GERALDO DA SILVA**, **CPF nº 247.158.163-34.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

ASSINADO DIGITALMENTE
M E DE BRITO FEITOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO
SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2023.12.27 08:35:59 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSITIVOS GERAIS

15.1 Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** elegem o foro da cidade de Pio IX - PI, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir litígios porventura oriundos do presente instrumento.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pio IX - PI, 27 de dezembro de 2023.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2023.12.27 08:36:10 -03'00'

CONTRATANTE_____

MUNICÍPIO DE PIO IX - PI
Silas Noronha Mota
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
M E DE BRITO FEITOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONTRATADA_____

M E DE BRITO FEITOSA – ME (EDENIUTA PRODUCOES & EVENTOS)
Maria Edeniuta de Brito Feitosa
Titular

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**